



necessários. Fortaleza, data/hora indicadas pelo sistema. Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Vice-Presidente - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE) - Deusdedit Rodrigues Duarte (OAB: 9316/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0147727-59.2016.8.06.0001 - Apelação Cível - Fortaleza - Apelante: Defensoria Pública do Estado do Ceará - Apelado: Estado do Ceará - Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso extraordinário, nos termos do art. 1.030, I, a, do CPC, em razão de o acórdão impugnado se encontrar em plena consonância com o julgamento de recurso sob a sistemática de repercussão geral (TEMA 1002 do STF). Publique-se. Intimem-se. Transcorrido, in albis, o prazo recursal, sem necessidade de nova conclusão, certifique-se o trânsito em julgado, dando-se baixa na distribuição, sob as cautelas de praxe. Fortaleza, data e hora indicadas no sistema. Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Vice-Presidente - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE) - Deusdedit Rodrigues Duarte (OAB: 9316/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0891193-33.2014.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária - Fortaleza - Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza - Apelante: Antonio Lourenço de Paiva - Apelado: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Nº 0891193-33.2014.8.06.0001 - Apelação / Remessa Necessária - Fortaleza - Remetente: Juiz de Direito da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza - Apelante: Antonio Lourenço de Paiva - Apelado: Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Ante o exposto, nego seguimento ao presente recurso extraordinário, nos termos do art. 1.030, I, a, do CPC, em razão de o acórdão impugnado se encontrar em plena consonância com o julgamento de recurso sob a sistemática de repercussão geral (TEMA 1002 do STF). Publique-se. Intimem-se. Transcorrido, in albis, o prazo recursal, sem necessidade de nova conclusão, certifique-se o trânsito em julgado, dando-se baixa na distribuição, sob as cautelas de praxe. Fortaleza, data e hora indicadas no sistema. Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO Vice-Presidente - Advs: Defensoria Pública do Estado do Ceará (OAB: 797743/CE) - Procuradoria Geral do Estado do Ceará

Seção de Direito Público

PAUTA DE JULGAMENTO

Seção de Direito Público PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 7

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 30 DE JULHO DE 2024, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELADORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: NUCLEOCOLEGIADOS.SEGERJUD@TJCE.JUS.BR.

0620903-96.2022.8.06.0000/50000 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/10ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Aderson Gonçalves Aguiar. Embargante: Adolfo Carneiro Maciel. Advogado: Andre Costa Tanaka (OAB: 20663/CE). Embargado: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): MARIA IRANEIDE MOURA SILVA

0628341-52.2017.8.06.0000/50001 - Embargos de Declaração Cível - Fortaleza/7ª Vara da Fazenda Pública. Embargante: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Embargado: Pedro Rodrigues dos Santos. Advogado: Pedro Ferreira Freitas (OAB: 4030/CE). Advogado: Manuel Micias Bezerra (OAB: 10315/CE). Advogado: Daniel Sousa Nogueira Neto (OAB: 17113/CE). Relator(a): ELIZABETE SILVA PINHEIRO - PORTARIA 1550/2024

0636385-50.2023.8.06.0000 - Ação Rescisória - Fortaleza/2ª Câmara Direito Público. Autor: Joel Paixão Pereira. Advogado: Antônio Delano Soares Cruz (OAB: 8116/CE). Réu: Estado do Ceará. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Relator(a): JOSÉ TARCÍLIO SOUZA DA SILVA

Total de processos a julgar: 18

Fortaleza, 16 de julho de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

1ª Câmara de Direito Público

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara de Direito Público
